



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº.: 1.808/2000

### DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO BAIRRO MORADAS DA LAPINHA.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam as vias públicas que compõem o Bairro Moradas da Lapinha assim denominadas:

- RUA 01 - passa a denominar-se RUA CARMÉSIA
- RUA 02 - passa a denominar-se RUA CARDEAL MOTA
- RUA 03 - passa a denominar-se RUA ITACOLOMI
- RUA 04 - passa a denominar-se RUA FIDALGO
- RUA 05 - passa a denominar-se RUA DORES DE GUANHÃES
- RUA 06 - passa a denominar-se RUA AMADA
- RUA 07 - passa a denominar-se RUA SÃO JOSÉ DE ALMEIDA
- RUA 08 - passa a denominar-se RUA SENHORA DO CARMO
- RUA 09 - passa a denominar-se RUA IPOEMA
- RUA 10 - passa a denominar-se RUA FUNILÂNDIA
- RUA 11 - passa a denominar-se RUA SANTANA DO RIACHO
- RUA 12 - passa a denominar-se RUA SENHORA DO PORTO
- RUA 13 - passa a denominar-se RUA CAPIM BRANCO
- AV. A - passa a denominar-se AV. CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO
- AV. B - passa a denominar-se AV. CAPÃO DA ONÇA

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de maio de 2000.**

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior**  
**Prefeito Municipal**